**EDITAL 05/2018/PROEX**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, docente efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com regime de trabalho de \_\_\_\_\_\_ horas, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto **COORDENADOR(A)** da **Ação de Extensão** “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ”, aprovada na modalidade Ampla Concorrência, e **comprometo-me** a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso, bem como os itens constantes na Resolução 01/2014/CONSUP, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) coordenador(a) orientará o(a) bolsista e o(s) voluntário(s) durante a vigência da bolsa dentro de sua linha de formação, desenvolvendo as atividades exigidas pela ação de extensão supracitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Em caso de impedimento de continuidade de atuação do(a) bolsista, fica assegurado ao(à) coordenador(a) da ação de extensão substituí-lo(a) do dia 01 a 10 de cada mês, seguindo a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção, entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s).

**Parágrafo único:** No caso daimpossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador compromete-se a justificar, através de comunicado formal à PROEX, o motivo pelo qual não foi seguida a Ata e realizar um novo processo seletivo aberto a toda comunidade discente de graduação da UFCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O(A) coordenador(a) deverá encaminhar à PROEX a frequência mensal do bolsista, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

**CLÁUSULA QUARTA-** Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários, sendo responsável pelo arquivamento dos documentos por até cinco anos após a finalização da ação.

**Parágrafo único:** O coordenador deverá encaminhá-las à PROEX, quando solicitado e, dentro do prazo exigido.

**CLÁUSULA QUINTA -** O(A) coordenador(a) deverá enviar os relatórios da ação de extensão, dentro do prazo solicitado, de acordo com as datas definidas pela PROEX.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente da modalidade Ampla Concorrência e a entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

**CLÁUSULA SEXTA -** Obrigatória a publicação de, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

**CLAÚSULA SÉTIMA -** O(A) coordenador(a) deverá participar dos ENEX, em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

**CLAÚSULA OITAVA -** É dever do coordenador informar à PROEX, através de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.

**CLÁUSULA NONA -** No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação compromete-se o coordenador a comunicarformalmente à PROEX a substituição temporária pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

**Parágrafo único:** Quando não houver coordenador adjunto cadastrado junto à ação, cabe ao coordenador indicar um novo membro para a continuidade do programa ou projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O coordenador compromete-se em informar à PROEX caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente, por meio de comunicado formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O coordenador compromete-se em informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em visitas *in loco*. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Caso solicitado, o coordenador aceitar indicação para integrar a Câmara de Extensão (CAMEX), salvo justificativa de força maior.

**COORDENADOR(A) DA AÇÃO: , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO: , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**